

Configurações de liberdade em cartas de alforria de Catalão-Goiás (1861-1876)

Freedom settings in manumission letters in Catalão-Goiás (1861-1876)

Amanda Moreira de AMORIM*

Universidade Federal de Goiás (UFG)**

Maria Helena DE PAULA

Universidade Federal de Goiás (UFG)

RESUMO: Neste estudo, discutimos como se configurou a alforria na cidade de Catalão entre os anos de 1861 e 1876. Para tanto, segundo normas propostas em Megale e Toledo Neto (2006), editamos semidiplomaticamente 10 (dez) manuscritos exarados neste período, constituintes de um livro do Cartório do 2º Offício – Tabelionato de Catalão. Após a edição, identificamos os tipos e espécies documentais dos manuscritos, conforme Bellotto (2002), e discorremos sobre os diferentes tipos de alforria utilizados no Brasil escravocrata, utilizando autores como Santos (2008). Ao fim, discutimos as diferentes interpretações das práticas de alforria no período e possíveis concepções de liberdade presentes em Catalão na época, relacionando-as com o momento histórico no qual a cidade estava inserida, século XIX, a partir de autores como Pedro (2009), Ferraz (2010), entre outros. Ao perscrutar os fatores históricos e culturais abrangidos pelos manuscritos aqui analisados, alcançamos a terceira função da Filologia, a função transcendente (SPINA, 1977).

PALAVRAS-CHAVE: Cultura. Escravidão. História. Manumissão. Filologia.

ABSTRACT: In this study, we discuss how the manumission was configured in the city of Catalão, between the years of 1861 and 1876. Therefore, according to the norms proposed by Megale e Toledo Neto (2006), we edited semi-automatically 10 (ten) manuscripts registered in this period, constituents of a book from Cartório do 2º Offício - Tabelionato de Catalão. After editing, we identify the types and documentary species of manuscripts, as Bellotto (2002), and discoursed about the different types of manumission used in slaveholding Brazil, using authors such as Santos (2008). Finally, we discussed about the different interpretations of manumission practices in that period and possible conceptions of freedom in Catalão in the slavery era, relating them to the historical moment in which the city was inserted, the 19th century, supported by authors such as Pedro (2009), Ferraz (2010), among others. When investigate the cultural and historical factors comprehended by the manuscripts, we rely on the third function of Philology, the transcendent function, proposed by Spina (1977).

KEYWORDS: Culture. Slavery. History. Manumission. Philology.

*Mestranda em Estudos da Linguagem, na Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão. Bolsista da CAPES. Contato: amandamoreiradeamorim@gmail.com.

**Docente permanente no Mestrado em Estudos da Linguagem, na Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão. Contato: mhp.ufgcatalao@gmail.com

Introdução

Desde o início de sua colonização, em 1500, até segunda metade do século XIX, o Brasil teve como principal fonte de mão de obra o trabalho escravo. Em decorrência desse processo, inúmeros negros, oriundos de diferentes países africanos, foram traficados e comercializados no país, o que contribuiu para o fortalecimento e o desenvolvimento econômico da então Colônia e, depois, Império brasileiro.

A cidade de Catalão, no estado de Goiás, possui uma profunda relação com a escravidão negra ocorrida em todo o território brasileiro, fato registrado em diversos documentos manuscritos encontrados na região, de natureza cartorial, judiciária e eclesiástica, que fazem menção aos escravos e seus descendentes que viveram nessas imediações. Tais manuscritos se encontram nos arquivos digitais do projeto “Formação de *corpora* escritos de Goiás – leitura e edição de documentos”, constituído em 2007, parte do acervo digital do Laboratório de Estudos do Léxico, Filologia e Sociolinguística (LALEFIL), da Unidade Acadêmica Especial de Letras e Linguística, da Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão.

Estimuladas pelas diferentes tipologias documentais encontradas na cidade goiana, realizamos trabalhos que tratam da temática escravocrata brasileira. Este estudo pretende apresentar uma discussão sobre as configurações da alforria na Cidade de Catalão entre os anos de 1861 e 1876; em específico, tomamos como *corpus* um livro sob os cuidados do Cartório do 2º Offício – Tabelionato de Catalão, com documentos exarados neste período. Optamos por este material para a discussão proposta porque ele apresenta um número expressivo de documentos, cerca de quatrocentos, e de gêneros diversos, a saber: traslado de carta de liberdade, escritura pública de compra e venda de escravos, escritura pública de venda de partes de escravo, escritura pública de hipoteca de escravo, escritura pública de doação de escravo e escritura pública de troca de escravos.

Dos muitos documentos, escolhemos trabalhar apenas com cartas de alforria. Do conjunto de quarenta e nove cartas de liberdade, a primeira foi concedida, provavelmente, antes de 05 de junho de 1861, enquanto a última foi exarada em 06 de abril de 1876. Deste total, selecionamos 10 (dez) cartas de liberdades, assinadas por

quatro diferentes escribas, a saber: os documentos de número 01, 02 e 03 foram outorgados por Camillo José de Oliveira Novaes, entre os anos de 1861 e 1863; os documentos 04, 05, 06 e 07 foram exarados por Felisberto Baptista Leite Junior, nos anos de 1866, 1867, 1872 e 1873; o documento 08 é assinado por Leolino Antônio dos Santos, em 1875; e os manuscritos 09 e 10 foram escritos por Isaac Lange da Cunha, nos anos de 1875 e 1876. Em sua totalidade, são registros de cartas de liberdade, transcritas em cartório, onde lhes é dada a fé pública do ato do senhor.

Desta feita, para dar cabo aos objetivos deste trabalho de discutir como a concessão de liberdades a escravos/escravizados se configuraram neste contexto, inicialmente, foi realizada a edição semidiplomática das cartas de liberdade selecionadas para composição do *corpus*. Para tanto, baseamo-nos nas técnicas de leitura e edição de manuscritos, publicadas por Megale e Toledo Neto (2006). Após a edição, identificamos os tipos e as espécies documentais trabalhados, conforme Bellotto (2002), tais que: carta de liberdade e traslado de carta. Identificamos, também, os tipos de liberdade oferecidos aos escravos, uma vez que, durante a história da escravidão no Brasil mais de um modelo de alforria foi recorrente. As “liberdades” registradas nas cartas poderiam ser gratuitas, onerosas, condicionadas, coartadas ou de pia.

Após estas etapas, empreendemos uma discussão acerca das possíveis concepções de liberdade presentes em Catalão na era escravista, relacionando os tipos de liberdade encontrados com o período histórico no qual a cidade estava inserida, no século XIX, embasados em autores como Pedro (2009), Santos (2008), Ferraz (2010), entre outros.

Esta pesquisa insere-se no escopo dos estudos filológicos e atende à terceira função da Filologia, a transcendente – responsável por desvendar o texto e nele buscar as relações que o motivaram historicamente, como expõe Spina (1977, p. 77): “[...] o texto deixa de ser um fim em si mesmo da tarefa filológica, para se transformar num instrumento que permite ao filólogo reconstituir a vida espiritual de um povo ou de uma comunidade em determinada época”. Ao final deste percurso, além de acrescentar quantitativa e qualitativamente aos estudos de filologia e, especialmente, os de viés linguístico-histórico sobre a escravidão em Goiás, buscamos evidenciar que a língua resguarda memórias e histórias e que seu estudo apresenta fatos e saberes que, com o tempo, só através de registros antigos se fazem possíveis de acesso e de conhecimento.

O artigo divide-se em três tópicos, denominados *Considerações sobre a edição semidiplomática*; *Os diferentes tipos de cartas de liberdade* e *Sobre as concepções de liberdade*, e segue esta respectiva ordem. O primeiro aborda os caminhos percorridos para a edição dos manuscritos selecionados para *corpus*, a partir de suas imagens em *fac-símile*. No segundo tópico, discorreremos sobre os diferentes tipos de alforrias que os negros escravos podiam receber de seus senhores, durante o período escravocrata brasileiro. No terceiro, dissertamos acerca da representação social da alforria no contexto histórico e social do século XIX, a partir das dez cartas, relacionando os conceitos de liberdade com a cultura e história do Brasil oitocentista.

1 Considerações sobre a edição semidiplomática

Conforme exposto na seção introdutória, selecionamos, entre 49 (quarenta e nove) cartas de liberdade componentes de um livro de notas do Cartório do 2º Offício – Tabelionato de Catalão, 10 (dez) cartas para a realização do presente estudo. Para depreender uma melhor leitura do *corpus* levantado, foi necessário editar os manuscritos. Escolhemos trabalhar com a edição semidiplomática, a partir de edições fac-similares (cópias fotográficas) integrantes do acervo digital do Laboratório de Estudos do Léxico, Filologia e Sociolinguística (LALEFIL).

Essa escolha se deu porque esse tipo de edição é conservadora, e no intuito de preservar um grande número de traços do documento original, contendo pouca, ou nenhuma, intervenção do editor, apenas em casos de extrema necessidade. Conforme Spina (1977, p. 79), a transcrição semidiplomática “representa uma tentativa de melhoramento do texto, com a divisão das palavras, o desdobramento das abreviaturas (trazendo as letras, que não figuram no original, colocadas entre parênteses) e às vezes até com pontuação”.

Como suporte teórico para a edição semidiplomática dos documentos utilizamos as normas elaboradas pela Comissão de elaboração de Normas para transcrição de documentos para a História do Português no Brasil, formada por diversos pesquisadores e publicadas por Megale e Toledo Neto (2006) em sua obra “Por minha letra e sinal: documentos do ouro do século XVIII”.

Algumas destas normas apontam que a transcrição deve: preservar o estado da língua no período em que se encontra; desenvolver abreviaturas, alfabéticas ou não, marcando em itálico as letras omitidas, respeitando sempre que possível a grafia do manuscrito; não separar palavras que venham escritas juntas; manter a pontuação, a acentuação e representar maiúsculas e minúsculas como original; marcar como [ilegível] trechos deteriorados do documento; preservar divisão das linhas com uma barra vertical | e determinar mudança de fólio com seu respectivo número, entre barras verticais ||; enumerar as linhas de cinco em cinco, a partir da quinta; sublinhar assinaturas simples e indicar entre colchetes sinais públicos, entre outras.

A utilização de abreviaturas era contumaz no período linguístico em questão, século XIX, uma vez que os materiais necessários para a confecção dos manuscritos possuíam valores exorbitantes. Visando a poupar estes recursos, os escribas investiam nessa prática, aplicando-a em substantivos comuns e até mesmo nomes próprios. Para desenvolver essas abreviaturas, o que facilita a leitura e compreensão dos documentos, recorreremos ao livro “Abreviaturas: Manuscritos dos Séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Flexor (1991), tomando o cuidado de observar o contexto no qual cada abreviatura estava inserida, evitando alterações de sentido.

Após as edições, pudemos depreender uma leitura mais acurada do conteúdo de cada manuscrito, e então partimos para a classificação tipológica, consoante Bellotto (2002). Para a autora, o tipo documental é entendido como a “configuração que assume a espécie documental de acordo com a atividade que a gerou [...]” (BELLOTTO, 2002, p. 19), enquanto espécie documental trata da disposição e da natureza das informações contidas no documento. Os manuscritos aqui trabalhados correspondem à espécie documental diplomática, pois, ao serem redigidos, obedeceram a fórmulas convencionadas pelo Direito notarial da época.

A temática, que diz respeito ao conteúdo abordado nos documentos, é a mesma em todos os dez manuscritos analisados, visto que todos tratam de cartas de liberdade. Quanto à espécie, forma do texto, são todos registros de carta. Bellotto (2002, p. 84) classifica registro como “inscrição ou transcrição de atos, fatos, títulos e documentos a fim de autenticá-los”. Ou seja, estas cartas eram transcritas e/ou registradas em cartórios com o intuito de autenticar e comprovar seu caráter verídico, uma vez que muitas delas

poderiam ter sido concedidas fora do âmbito notarial, o que exigiria serem trasladadas e terem fé públicas ulteriormente.

Entre esses registros, constatamos sete traslados de carta de liberdade e três escrituras de liberdade. Apesar de tais dados não constarem nos documentos, classificamos desta maneira, pois Bellotto (2002) indica que traslado consiste na reprodução total ou parcial dos documentos originais em livros próprios da área notarial, o que ocorre em sete manuscritos analisados. Classificamos os três remanescentes como escritura, uma vez que estes não reproduzem nenhum outro documento, apenas atestam a transação realizada.

Agrupamos, no quadro abaixo, as principais informações referentes a cada manuscrito de nosso *corpus*:

Quadro 1- Informações dos documentos.

Documento	Ano	Espécie	Escravo	Idade
1º (fólios 60v-61v)	1861	Escritura	Maria Badia Mulata	04 anos
2º (fólios 81r – 82v)	1863	Escritura	Anna Creoula	Não declarada
3º (fólios 96r – 96v)	1863	Traslado	Benedito	11-12 anos
4º (fólios 153r-153v)	1866	Traslado	Joanna Nação Crioulla	Não declarada
5º (fólios 169v-170r)	1867	Traslado	Joaõ de Nação Cabra	Não declarada
6º (fólios 210r-211r)	1872	Escritura	Maria Crioula Parda	32 anos
7º (fólios 241v-242r)	1873	Traslado	Maizes	Não declarada
8º (fólios 328v-329r)	1875	Traslado	Joanna Cabra	60 anos
9º (fólios 361v-362r)	1875	Traslado	Maria Cabra	Não declarada
10º (fólios 379r-379v)	1876	Traslado	Mathilde	Não declarada

Fonte: elaborado pelas autoras.

2 Os diferentes tipos de cartas de liberdade

Durante toda a história escravocrata do Brasil, a alforria sempre esteve presente, exercida e entendida de diferentes maneiras pelos envolvidos nessa troca, o senhor e o escravo. Compreende-se como “[...] cartas ou títulos de alforria, documentos por meio

dos quais os senhores legitimavam a liberdade concedida aos seus escravos. Era documento registrado em cartório e, com ele, o escravo ficava livre da tutela do senhor” (MOURA, 2004, p. 89).

Para se libertar um escravo, não havia um único modelo de carta de liberdade a ser seguido, uma vez que muitas eram as circunstâncias e configurações da liberdade. Entre as formas existentes, cabia ao senhor decidir por qual meio o escravo estava apto a ser forro, o que muitas vezes dependia de seu comportamento ou merecimento. Nesta seção, apresentaremos os tipos de manumissão mais utilizados durante o regime escravocrata, – os quais eram: alforria gratuita (ou incondicionada), condicionada, paga (ou onerosa), coartada e de pia –, seguido de explicações e exemplificações de cada um deles.

As alforrias gratuitas, ou incondicionadas, eram oferecidas aos escravos sem nenhum ônus, em sua maioria como uma recompensa à lealdade, ao tempo de trabalho e aos bons serviços prestados e ocorriam, com maior frequência, entre os escravos domésticos e aos que tivessem um relacionamento mais íntimo com seus senhores. De acordo com Santos (2008), estas cartas eram vistas como um ato de generosidade do senhor para com o escravo, um presente por mérito. Contudo, esse ato de tamanha bondade podia mascarar intenções não tão boas. As alforrias gratuitas poderiam ser concedidas aos escravos velhos e doentes, poupando seus donos de gastos maiores com sua saúde já debilitada. Esta alforria era dada também aos filhos ilegítimos dos senhores e suas mães, como forma de livrar-se do bastardo.

Em nosso *corpus*, há o registro de três cartas de liberdade gratuitas, como a oferecida ao escravo Benedito, alforriado sem condição alguma por ser filho ilegítimo do senhor, como visto no excerto abaixo:

||96r|| Dizemos nos abaixo assignados é bem assim | temos uma Escrava por nome Antonia de | cuja Escrava teve hum filho por nome Be | nedito, eComonasseo em *minha* auzencia foi | Baptizado por Captivo porque *aminha mulher* | não podia mandalo Baptizar por forro, | epor isso nós a gora eu, e ella damos toda | leberdade para gozar durante anossa vida | na nossa falta o compadre José Ferreira | Rapozo para Tutor delle dito Benedito | **fasendo as minhas vezes de Pai** [...] (Documento 03, fólio 96 recto, grifos nossos).

Encontramos em nosso *corpus*, também, uma alforria do tipo paga (ou onerosa). Nessa categoria, cabia ao escravo comprar sua liberdade, por meio do acúmulo de pecúlio pessoal ou empréstimos oferecidos por terceiros. Estes empréstimos poderiam ser pagos com trabalho, o que gerava um ciclo em que o escravo comprava sua liberdade, porém comprometia-se a trabalhar para outrem enquanto a dívida perdurasse, o que configurava uma nova forma de “escravidão”. Além disso, Santos (2008) afirma que este tipo de liberdade era oferecido apenas aos escravos favoritos do senhor. Ou seja, ter o dinheiro para compra da carta de alforria não necessariamente tornava o escravo merecedor desta. Vemos aqui que, mais uma vez, a lealdade e os bons serviços prestados eram indispensavelmente requeridos. A alforria paga era a mais lucrativa para o senhor, pois o valor estipulado a ser pago pelo cativo muitas vezes era alto o suficiente para que se comprasse um escravo mais novo e em melhores condições como força de trabalho.

Como exemplo, temos a carta de liberdade da escrava Anna, concedida por seus bons serviços prestados, desde que a escrava pague a quantia de sessenta mil reis a cada um de seus três senhores, conforme indica o trecho abaixo:

|| 82r|| Parapassar aCarta deliberdade a | [[a]]uma Escrava denome Anna | em
aqual seus Constetuintes | tem cada um parte deSessenta | mil reis **com a
condeçaõ d’ella | dita escrava creoula Anna pa | gar quando
lheforpossivelacada | um d’elles sessenta mil reis** em | bora aelles pertença
mais alguma | quantia, elles aouveraõ por heran | ca deseus Pais, **epelos bons
serv[i]ssos | que arefereda escrava Anna Sem | pre lhes prestou por esso
rezolveraõ | a dar-lhe Carta deleberdade [...]** (Documento 02, fólho 82
recto, grifos nossos).

Outro modelo de alforria reconta na época estudada era a do tipo condicionada, com a qual o escravo se tornava livre apenas após cumprir determinadas condições estipuladas pelo seu senhor. Muitas vezes, a condição era a de servir até a morte do patrono, sua esposa ou algum terceiro. Porém, como expõe Santos (2008), os senhores possuíam uma vasta gama de condições a serem registradas nessas cartas, podendo exercer sua criatividade e transformar seus desejos em uma moeda de troca, pois, ao receber esse tipo de manumissão, o escravo não encontrava-se completamente liberto – não até que sua condição fosse completamente cumprida – e assim lhe eram cobrados

obediência, lealdade e bons serviços prestados, para que não corresse o risco de ter sua liberdade suspensa, antes mesmo de atingi-la em sua totalidade. Dessa forma, este tipo de alforria era visto como uma forma de controle social, utilizada para conter escravos rebeldes.

Para exemplificar este modelo de alforria temos, abaixo, a carta de liberdade oferecida a escrava Maria, a qual estava condicionada a servir durante a vida de sua senhora para que só então alcançasse o *status* de liberta.

||361v|| Digo eu Anna Luiza da Concei= | ção que sendo Senhora e possuidora | de uma escrava de nome Maria, ca= | bra, de hoje em diante, em atenção dos | bons serviços que a mesma me tem pres_ | tado, **concêdo-lhe a liberdade, com a | condição porem de servir-me duran_ | te a minha vida,** entrando no ple= | no gozo de sua liberdade, logo | que eu falecer [...]
(Documento 09, fôlio 361 verso, grifos nossos).

Outros dois tipos de libertação também ocorriam no período escravocrata, apesar de não figurarem em nosso *corpus*. Estas eram a alforria coartada e a alforria de pia. A manumissão coartada, ou carta de corte, funcionava como a onerosa, porém nesta modalidade o escravo poderia parcelar o valor a ser pago, estipulado no ato da negociação. Após esse tratado, o cativo recebia a chamada “carta de corte”, documento que comprovava tal transação, como explicam Silva, Paula e Almeida (2014). O documento servia ao escravo como uma prova de sua alforria, o que permitia a ele trabalhar, tendo em vista quitar sua dívida. Porém, caso não obedecesse ao prazo estipulado para quitação da dívida, perdia o direito de se alforriar por aquele valor.

A alforria de pia era concedida ao cativo no ato de batismo, ainda na pia batismal. Era requerida uma soma em dinheiro, paga muitas vezes por padrinhos “que podiam ser tanto homens brancos como também negros em estado de servidão ou que haviam recebido a alforria” (SILVA; DE PAULA; ALMEIDA, 2014, p. 141), porém podendo ser pagas também pelos pais biológicos ou pelos senhores. Em muitos casos, após receber a alforria de pia, a criança crescia forra, mas com pais ainda cativos. Essa situação os obrigava a viver com os pais em senzalas e a trabalhar para o senhor de seus genitores, em troca de seu sustento, o que colocava o liberto em um estado de servidão parcial. Em contrário, seus pais, cativos, deveriam ser ainda mais servis, obedientes e leais ao senhor pela concessão, na pia batismal, da liberdade a seu filho.

Reunimos, no quadro abaixo, os tipos de carta de liberdade aqui expostos, relacionando-os às quantidades de cada modelo encontrado em nosso *corpus*:

Quadro 2- Tipos de alforria.

Tipo de alforria	Paga	Especificações	Quantidade
Gratuita (ou incondicionada)	Não	Ofertada como recompensa pelo tempo de trabalho, bons serviços prestados e lealdade do escravo.	03
Paga (ou onerosa)	Sim	Concedida mediante pagamento de uma taxa, além de bons serviços prestados.	01
Condicionada	Não	Havia a obrigação da prestação de serviços ao senhor ou terceiros por um período de tempo determinado.	06
Coartada	Sim	Cedida por merecimento do escravo, com pagamento de uma taxa dentro de determinado prazo estipulado pelo senhor.	00
De pia	Sim	Conferida no ato de batismo mediante o pagamento, possivelmente pelo padrinho, de uma taxa.	00

Fonte: elaborado pelas autoras.

Conforme as informações apresentadas no quadro, notamos que a alforria do tipo condicionada foi a mais ofertada entre as selecionadas para nossa análise, entre os anos de 1861 a 1876. Segundo Santos (2008), esta modalidade de alforria funcionava por ser boa tanto para o escravo – visto que, ao recebê-la, deixava de ser cativo, embora devesse cumprir a vontade estabelecida pelo dono – quanto para o senhor – que demonstrava *status* de boa pessoa para a sociedade, alforriando o escravo, enquanto ainda possuía o mancípio trabalhando para si por longos anos.

3 Sobre as concepções de liberdade

Durante todo o período escravista, escravidão e liberdade caminharam em paralelo, numa relação constitutiva. Este fato não se deu apenas no Brasil, posto que há registros de práticas de alforria em todas as sociedades que reproduziram a escravidão, sejam estas antigas ou modernas. Desta forma, podemos entender alforria como um instrumento necessário para o convívio pacífico entre a liberdade, experimentada pelos senhores brancos, e a escravidão, reservada aos negros, como pontua Santos (2008).

Atualmente, encontramos diversos estudos que tratam das práticas de alforria no Brasil, pauta que ganhou destaque na década de 70, com pesquisadores como Kátia Mattoso. A compreensão acerca dos diferentes significados que as manumissões possuíam entre os séculos XVI e XIX difere entre os historiadores. As principais ideias, porém, levam em consideração “a alforria ora como uma concessão senhorial, que cumpria uma função estrutural de reprodução das relações sociais escravistas e ora como uma conquista escrava, à revelia ou à margem dos interesses senhoriais” (ALADRÉN, 2008, p. 17). A partir do que pontua o autor, é assertivo que, ao debruçar-se sobre as concessões de liberdade, o estudioso assegure haver mais de uma interpretação, sempre motivadas pelas disputas de poder, seja de quem concedeu ou de quem recebeu a alforria ou, ainda, de quem formula estes seus conceitos e suas interpretações.

Por este motivo, Jacob Gorender (1978), em seu livro “O escravismo colonial”, foi bastante questionado, visto que sua percepção sobre a concessão de alforrias leva em conta, apenas, a ideologia senhorial. Para o autor, libertar escravos funcionava exclusivamente como uma vantagem para os senhores, visto que estes alforriavam escravos velhos, enfermos e imprestáveis para o trabalho, poupando assim futuros gastos. Alforriar servia, também, para estimular a obediência e a lealdade dos escravos, pois estes precisavam prestar bons serviços caso almejassem receber a liberdade, bem como para reaver a quantia gasta com a compra do mancípio, quando a este era concedida a alforria do tipo paga.

As principais discussões acerca da teoria de Gorender se deram uma vez que não podemos desvalidar a participação dos escravos no seu desenvolvimento e processo histórico. Ferraz (2010, p. 39) aponta que os escravos “[...] passaram a ser compreendidos como sujeitos de sua própria história que utilizaram de suas experiências e tradições culturais para conseguir espaços de autonomia dentro e fora do cativeiro”. Assim, compreendemos que a alforria assumia duas perspectivas: uma concessão senhorial – também um instrumento de domínio – e uma conquista escrava (PEDRO, 2009).

A primeira perspectiva, senhorial, faz jus à visão de Gorender. Os senhores utilizavam da alforria como forma de desfazerem-se de escravos que não lhes rendiam boa mão de obra, como os velhos e enfermos, e de escravos que lhe provocariam gastos

futuros, como crianças pequenas. Este instrumento também era utilizado como forma de manutenção da ordem, visto que era imprescindível que o escravo demonstrasse bom comportamento para que lhe fosse concedido o privilégio de se alforriar.

Independentemente da forma pela qual o escravo receberia a liberdade – as quais poderiam ser, principalmente, por alforria gratuita, paga ou condicionada – o senhor sairia em vantagem. Santos (2008) discorre sobre essas vantagens senhoriais, quando explica que as manumissões gratuitas caracterizariam benevolência senhorial, um registro público dos atos de bondade do senhor para com outrem, as alforrias pagas priorizariam a compensação econômica, o que poderia render ao senhor a aquisição de um novo escravo em melhores condições de trabalho, e a liberdade condicionada garantiria obediência, posto que o mancipio deveria desempenhar satisfatoriamente as condições impostas na carta, correndo o risco de ter sua futura liberdade suspensa em caso de não cumprimento de suas obrigações.

O registro notarial das cartas de liberdade não era obrigatoriamente requerido. Escritos particulares, heranças e até mesmo a oralidade serviam como meios de se libertar um escravo. Contudo, acredita-se que a maior parte das manumissões foi registrada, já que possuir uma cópia da carta de liberdade conferia maior credibilidade e garantias ao ex-escravo, principalmente contra tentativas de reescravização.

Esta prática era pouco comum, porém assegurada pelas Ordenações Filipinas (1870), conjunto de leis jurídicas que prevaleceu entre os séculos XVII a XIX. No Livro IV, mais especificamente no título denominado “Das doações e alforria que se podem revogar por causa de ingratião”, que, em seu 7º parágrafo, garante ao senhor o poder de revogar a liberdade de um escravo já alforriado, caso este lhe seja, de alguma maneira, ingrato, inserindo-o novamente na vida em cativo.

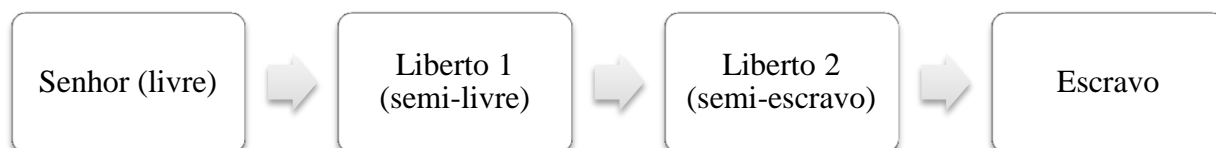
Sob essa ótica, fundamenta-se a segunda perspectiva das cartas de alforria. Receber o documento e lavrá-lo em cartório pode ser entendido como uma conquista escrava, após cumprirem os requisitos impostos por seus senhores para a obtenção da liberdade. Cabe dizer que a submissão e subordinação exigidas dos escravos não significavam passividade de sua parte, como expõe Pedro (2009). Ainda que cativos, os escravos trabalhavam em busca de sua inserção e aceitação na sociedade como libertos, ansiando o fim do cativo e preservando-se, a fim de evitar tentativas de reescravização.

Sobre os conceitos de liberdade, também observamos mais de uma concepção. Santos (2008, p. 176) as descreve como “[...] uma [liberdade] não-escrava, do Senhor; em face de outra, liberdade-escrava, do libertado ou forro”. Essa diferença assenta-se na relativização da liberdade como um valor universal. Ao analisar as lexias *liberto* e *livre*, entendemos melhor esses conceitos. *Livres* eram os senhores brancos, já nascidos sob essa condição, não passíveis de escravização. *Libertos* eram os escravos forros, libertados *de* algo, neste caso, de trabalharem forçosamente para o regime escravocrata. Não era condição de nascença, mas adquirida ao libertar-se da condição de cativo, enquanto *livre* era condição nata. Como pontua Santos (2008), ao ganhar a liberdade o escravo estava *livre de*, mas não era *livre*. A ação sofrida (*se tornar livre de*) se opunha, neste caso, à condição nata (*ser livre*).

Deparamo-nos ainda com o conceito de semiliberdade, ou semiescravidão, ao qual eram submetidos os escravos emancipados via alforria condicionada. Estes não estavam completamente *livres de*, pois ainda necessitavam cumprir acordos para deixar definitivamente o cativeiro, porém não eram de todo escravizados, visto que, ao receber a carta, seu *status* social era alterado para forro, ainda que sob condição.

Assim, a construção do regime social escravista vigente no século XIX, período de outorga dos manuscritos aqui analisados, não pode ser reduzida apenas à relação entre o senhor e o escravo. Levando em consideração as variadas concepções atribuídas à alforria e à liberdade pelos diferentes sujeitos históricos, entendemos a relação, em concordância com Santos (2008), como sintetizado:

Quadro 3- Relações no sistema escravista



Fonte: elaborado pelas autoras.

Sendo *Senhor* livre por nascimento, *Liberto 1* semi-livre, pois sua condição era adquirida após libertar-se da escravidão, *Liberto 2* semi-escravo, visto que ainda estava condicionado ao cumprimento de restrições antes de tornar-se *Liberto 1* e *Escravo* o

negro ou seu descendente ainda cativo, que almejava e lutava para tornar *Liberto* (1 ou 2).

Ressaltamos, também, o momento político-social do Brasil no século XIX, o que colaborou para as construções de liberdade que obtivemos ao analisar os manuscritos selecionados. Libby e Paiva (2005), em seu livro “A escravidão no Brasil: relações sociais, acordos e conflitos”, salientam que o Brasil enfrentava forte pressão dos movimentos abolicionistas que ~~ocorriam~~ se desenvolviam ao redor do mundo, principalmente após a abolição da escravatura, em países como Peru e Venezuela em 1854, seguido da abolição Norte Americana, em 1865, tornando o Brasil a única região escravista do continente sul-americano e que enfraquecia a tradição da escravidão.

Leis sancionadas no Brasil oitocentista, como a Lei Eusébio de Queirós, de 4 de setembro de 1850, que proibia o tráfico negreiro internacional, diminuindo a mão de obra africana, e a Lei do Ventre Livre, que concedia o *status* de livre para todos os filhos de mulheres escravas nascidos após 21 de setembro de 1871, corroboraram para o lento processo de abolição da escravatura brasileira. Estes progressos legitimavam ainda mais as lutas escravas em prol de suas libertações e influenciavam os senhores a concederem a liberdade para seus cativos, visto o momento propício após a abolição da escravatura em países próximos e o início dos movimentos abolicionistas no Brasil.

Conclusão

Este trabalho teve como objetivo apresentar uma discussão sobre as configurações da alforria na Cidade de Catalão entre os anos de 1861 e 1876, por meio da edição e análise de dez cartas de liberdade oferecidas aos escravos moradores da cidade de Catalão neste período, extraídas de um códice pertencente ao Cartório do 2º Ofício - Tabelionato de Catalão-GO.

Amparadas pelas normas propostas em Megale e Toledo Neto (2006), realizamos a edição semidiplomática dos documentos selecionados, bem como suas classificações tipológicas, consoante teorias de Bellotto (2002). Após uma breve exposição acerca dos diferentes tipos de liberdade, utilizados na época em que os manuscritos foram redigidos, empenhamo-nos em diferenciar os conceitos de alforria e liberdade representados no século XIX, os quais se distinguiam de acordo com a

concepção dada pelo sujeito histórico, podendo ser o senhor ou escravo ou aquele que se empenha em estudar a temática.

A alforria era entendida como um meio de obter o controle social, liberação de escravos dispendiosos e ainda de lograr reembolso, quando a mesma era do tipo paga, sob o ponto de vista do senhor. Pela concepção escravista, vemos a alforria como um objeto de desejo, motivação e, principalmente, como uma conquista escrava. Os mancípios trabalhavam para cumprirem os requisitos impostos por seus senhores para a obtenção da liberdade, almejando sua inserção social como liberto.

Quanto aos conceitos de liberdade, diferenciamos *livre* de *liberto*. Defendemos que *livre* era condição nata dos senhores brancos, enquanto *liberto* era condição adquirida pelo escravo após deixar o cativo. Havia ainda a semiliberdade, ou semiescravidão, destinada aos escravos forros por meio da carta de liberdade condicionada.

Mais que simples sinônimos, como pode supor uma primeira e negligente leitura, as palavras *livre* e *liberto* figuram como indicadoras de como o léxico com que se nomeia uma realidade diz dos processos cognoscitivos sobre esta realidade nomeada (BIDERMAN, 2001). Enquanto *liberto*, ou *libertado*, aponta para a libertação de que foi alvo o então cativo, notando-se facilmente um processo histórico subjacente a este léxico, *livre* se insere no cenário histórico como designativo daquele sujeito que não sofre qualquer processo para ter a liberdade, uma vez que a sua condição nata se clarifica na estrutura da palavra.

Ainda neste encaixo interpretativo, se *liberto* aponta para uma ação que recai sobre alguém, no contexto das concessões de liberdade no Brasil e igualmente na Cidade de Catalão, Província de Goiás, esta ação poderia ser revertida, desfeita ou refeita. É assim que alforriados não raro poderiam ser reescavizados e, por vezes, ser libertos novamente por cartas, ou apenas após 13 de maio de 1888.

Essa análise nos revelou traços da cultura e da história do Brasil oitocentista, ainda reprodutor e legitimador da escravidão negra. Contudo, não revelam a história em sua totalidade, visto que são apenas um recorte entre uma vasta gama de documentos manuscritos encontrados na região. Ainda assim, somos capazes de perceber traços histórico-culturais da cidade de Catalão em meados do século XIX, o que satisfaz a terceira função da Filologia, função transcendente (SPINA, 1977), expondo aspectos

importantes da história e da cultura do período analisado, a partir do *corpus* selecionado para este trabalho.

Ao cabo de nossas discussões, o *desideratum* de trazer à baila discussões sobre as configurações da alforria neste cenário evidenciou que, em que pese a distância cronológica das ordenações Filipinas, os ventos abolicionistas que já se faziam notar no Império, as lutas muitas vezes silenciosas travadas por mancípios no cotidiano de seus trabalhos escravos, a fé pública das *escripturas* ou dos traslados dos escritos particulares de liberdade, a vida daqueles subjugados à vontade dos que os tinham como propriedade não cabe em qualquer configuração moderna de liberdade. É certo que para sair da condição de propriedade registrada em cartório ou livros de batismos para a de dono de suas vontades, de suas misérias é pertinente o uso do léxico *liberto*, apontando para a ação pela qual se ascendeu a uma condição que deveria ser inerente ao ser humano, por meio da alforria.

É assim e por isso que a liberdade se configura – nesse conjunto de forças e poderes que sustentaram a colônia portuguesa na América e o decorrente e frágil Império por pelo menos três séculos; nesse emaranhado de subjetividades que deu a vitalidade ao sistema de escravização de africanos e seus descendentes; nas formalidades e legitimidades das instituições que concederam a fé pública aos documentos quando, ao inscreverem as alforrias, em sua contraparte, confirmaram a escravidão. A alforria é, pois, o registro da liberdade adquirida, opondo-se à de nascença. Do mesmo modo, não devemos prescindir de considerar as disputas inscritas nos signos *livre* e *liberto*, às vezes veladas como se insinuam nas alforrias condicionadas, como sendo historicamente construídas. Assim, compreendemos que nenhuma palavra, em seu uso efetivo, é isenta das pertencas ideológicas que a circunscrevem nos usos que delas fazemos, nas diversas esferas da vida social.

REFERÊNCIAS

ALADRÉN, G. *Liberdades negras nas paragens do sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre, 1800-1885*. 2008. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

ALMEIDA, C. M. *Ordenações Filipinas, vols. 1 a 5*. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>> Acesso em: 05 de julho de 2016.

BELLOTTO, H. L. *Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documentos de arquivo*. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado, 2002.

BIDERMAN, M. T. C. *Teoria Linguística: Teoria Lexical e Linguística Computacional*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FERRAZ, L. M. *Entradas para a liberdade: formas e frequência da alforria em Campinas no século XIX*. 2010. 202 f. Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, 2010.

FLEXOR, M. H. O. *Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX*. 2. ed. aum. São Paulo: EDUNESP/Arquivo do Estado, 1991.

GORENDER, J. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

LIBBY, D. C.; PAIVA, E. F. *A Escravidão no Brasil: Relações Sociais, Acordos e Conflitos*. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2005. 96 p.

MEGALE, H.; TOLEDO NETO, S. A. *Por minha letra e sinal: documentos do ouro do século XVIII*. Cotia: Ateliê, 2006.

MOURA, C. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2004.

PEDRO, A. *Liberdade sob Condição: Alforrias e política de domínio senhorial em Campinas, 1855-1871*. 2009. 208 f. Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, 2009.

SANTOS, J. V. *Liberdade na escravidão: uma abordagem semântica do conceito de liberdade em cartas de alforria*. 2008. 257 f. Tese (Doutorado em Linguística) - Instituto de Letras e Linguística, Universidade de Campinas, Campinas-SP, 2008.

SILVA, M. O.; PAULA, M. H.; ALMEIDA, M. A. R. Diferentes tipos de alforrias em manuscritos catalanos oitocentistas. *Cadernos do CNLF*, Rio de Janeiro, v., n. 5, p.135-147, 2014.

SPINA, S. *Introdução à Edótica: crítica textual*. São Paulo: Cultrix; Editora da Universidade de São Paulo, 1977.